



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 002/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, através do Diretor do Departamento de Educação e Cultura e da Chefe da Divisão de Cultura, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA**.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de **DECORAÇÃO NATALINA**.

1.2. O concurso de Decoração Natalina realizado pelo Município de Marmeleiro, PR, através do Departamento de Cultura e Comissão do Natal tem por finalidade:

- a) Valorizar a decoração natalina como forma de cultura a ser preservada e incentivar o espírito de Natal, que antecede as comemorações natalinas;
- b) Estimular a criatividade e aptidões da comunidade;
- c) Apoiar as manifestações da cultura popular;
- d) Tornar a cidade e interior mais bela, alegre e atraente para as festividades natalinas.

Lote 1: DECORAÇÃO NATALINA			
Item	Quantidade	Descrição	Valor da Premiação
1	5	DECORAÇÃO NATALINA	1º lugar: R\$ 2.000,00 2º lugar: R\$ 1.500,00 3º lugar: R\$ 1.300,00 4º lugar: R\$ 1.000,00 5º lugar: R\$ 900,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do concurso os imóveis residenciais do município de Marmeleiro - PR.

2.2. Só poderão participar do programa, imóveis situados no Município de Marmeleiro, previamente inscritos, conforme este Regulamento.

2.3. O tema da decoração deverá ser única e diretamente ligado ao Natal e suas manifestações.

2.4. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.5. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição, prazo máximo para completar a decoração, no início do julgamento.

2.6. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Cultura ou membros da Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.7. Os participantes do concurso deverão observar as normas de segurança técnica (parte elétrica) de sua decoração.

2.8. Não poderão se inscrever proponentes ou representantes que tenham membros no seu corpo diretivo, ou na equipe, ou participem de qualquer forma:

I. Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.

III. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que integrem as Comissões de Avaliação de Editais e Chamamentos Públicos.

IV. Membros da Comissão de Avaliação das Propostas.

V. Instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular.

VI. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

VII. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

2.9. Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, membros no seu corpo diretivo ou na equipe se enquadram em algumas das situações previstas no item 2.8. as propostas serão inabilitadas, desclassificadas; se isso for identificado após a contratação, torna-se infração gravíssima do proponente.

3 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições gratuitas serão realizadas no período de 16 de setembro a 10 de dezembro de 2021.

3.2. Para a inscrição os interessados deverão preencher ficha (conforme anexo deste regulamento) no Departamento de Cultura, informando: endereço completo, RG, nome do responsável pela decoração no imóvel residencial, telefone e e-mail para contato.

3.3. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser completos e com caracteres legíveis de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

3.4. As inscrições serão feitas pelo morador.

3.5. As residências situadas dentro de condomínios podem ser inscritas, desde que haja livre acesso dos membros da Comissão Julgadora do presente concurso, para análise e pontuação das mesmas.

3.6. Na ficha de inscrição deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração.

3.7. Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.8. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4 – DO JULGAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA

4.1. A avaliação das decorações será feita pela Comissão Julgadora, designada pelo Departamento de Educação e Cultura do município de Marmeleiro, composta por 05 (cinco) integrantes:

4.2. Comissão Julgadora:

Rosângela Aparecida Hoinaski – Licenciatura em Arte



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Tisciane Pietta Bueno – Licenciatura em Arte

Vilmar Mazetto – Ator

Maria Da Graça Damschi – Artista Plástica – Licenciatura em Artes

Chantrelle Marruana Roque – Licenciatura em Arte

4.3. A Comissão Julgadora trabalhará com os seguintes critérios qualitativos:

- Originalidade e criatividade;
- Impacto visual da decoração diurna e noturna;
- Harmonia e estética do conjunto.

4.4. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso;

4.5. O resultado da seleção será publicado no (site do município).

4.6. Dos Critérios de Julgamento:

Crítérios	Peso	Pontuação máxima
1) Originalidade e criatividade Entende-se como originalidade e criatividade a capacidade de expressar, construir ou produzir algo inédito e original, com esforço e inovação tendo um objetivo em vista.	5	5
2) Impacto visual Entende-se como Impacto Visual o que produz um efeito muito forte ou um emocional.	3	3
3) Harmonia e estética do conjunto Entende-se como harmonia e estética do conjunto o que é considerado bonito e indica uma concordância entre cores, tamanhos e movimentos. Um elemento que tem harmonia é algo que está disposto de forma equilibrada e justa entre as partes de um todo.	2	2

NOTA FINAL MÁXIMA	10
--------------------------	-----------

5 – DAS PREMIAÇÕES

5.1. Dentre os imóveis inscritos neste concurso, serão premiados com CERTIFICADO e DINHEIRO os cinco primeiros colocados.

5.2. A Premiação será em dinheiro até o 5º lugar :

1º Lugar: R\$ 2.000,00

2º Lugar: R\$ 1.500,00

3º Lugar: R\$ 1.300,00

4º Lugar: R\$ 1.000,00

5º Lugar: R\$ 900,00

6 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

6.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2444	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.31.02.00.00	0

6.3. Para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, conforme dados e documentos apresentados na inscrição.

6.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado.

6.5. O Município de Marmeleiro fará o pagamento aos classificados após a homologação do resultado do concurso.

6.6. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do proponente premiado, devidamente identificado e habilitado.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o proponente infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do maior prêmio previsto para a categoria a qual concorreu, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.2. Sem prejuízo das sanções definidas nesta Cláusula, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

a) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município Marmeleiro por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8 – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

8.1. O resultado da seleção será divulgado no site <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes-de-marmeleiro.php> e no Diário Oficial do Município, para conhecimento amplo, contendo a lista dos habilitados para a próxima fase da seleção.

8.2. Todas as fases do Edital que envolverem a participação do público serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação locais.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente e o atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: "licitacao@marmeleiro.pr.gov.br" e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF).

9.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

9.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das inscrições.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

10.2. Não será permitido anexar documentos após o fim do prazo de inscrição.

10.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.

10.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

10.5. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

10.7. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos.

10.8. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais.

10.9. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta contemplada, poderá ser contratada a subsequente com a melhor pontuação.

10.10. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito ao Departamento de Educação e Cultura, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br.

10.11. No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

10.12. Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

10.13. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura em conjunto com o Setor de Licitações, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.14. A decoração de Natal deverá estar completamente pronta até o dia 06 de dezembro e permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2022.

10.15. O custo dos materiais e da montagem da decoração será de única e total responsabilidade dos participantes.

10.16. As fachadas não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação que será a partir de 06 de dezembro de 2021.

10.17. Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso, desde já autorizam os organizadores a usar, a seu critério, imagem e nome em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na internet durante todo período de Campanha, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

10.18. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

10.19. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do Concurso.

10.20. As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos, tampouco oferecer qualquer tipo de risco a transeuntes e moradores.

11 – DOS ANEXOS

ANEXO I	FICHA PARA INSCRIÇÃO
ANEXO II	TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM
ANEXO III	TERMO DE RENÚNCIA

Marmeleiro, 15 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Ficha de Inscrição Concurso de Decoração Natalina

Marmeleiro – PR

Data de Inscrição: _____ / _____ / 2021.

Categoria:

() Imóvel Residencial Urbano

() Imóvel Residencial Rural

Dados do Imóvel Residencial Urbano ou Rural:

Endereço (rua ou Localidade rural) _____
_____ n° _____

Bairro: _____
_____ CEP.: _____

Responsável pela Decoração / Inscrição

Nome (legível): _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Declaro estar ciente do regulamento do Concurso de Natal do município de Marmeleiro, PR.

Assinatura do responsável pela inscrição

**SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES QUE NÃO APRESENTAREM ASSINATURA E
PREENCHIMENTO CORRETO DOS DADOS SOLICITADOS.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome: _____,
representante do imóvel localizado a Rua _____, Bairro: _____,
_____ nesta cidade, portador da C.I n° _____ e do CPF n° _____ AUTORIZO o uso das imagens em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Marmeleiro, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem referente ao Concurso de Decoração Natalina, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- (I) outdoor;
- (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (V) home page;
- (VI) cartazes;
- (VII) back-light;
- (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos as imagens ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2021.

Proponente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____ abaixo assinado, participante do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 002/2021, declaro na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Julgadora e da Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório,.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do Participante)

CPF:

RG: